



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref: Pregão 01/2024

Considerando a abertura do prazo para interposição de recursos de 03 (três) dias, a contar da data da manifestação durante sessão pública, dia 28/02/2024.

28/02/2024 09:44:05

PREGOEIRO

aberto prazo de 3 dias para recurso prazo encerra 04/03/2024, o mesmo deve ser anexado na plataforma

Considerando que a empresa Recorrente, FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃO ME, apresentou Recurso Administrativo em relação à sua desclassificação por inexecutabilidade. Em suas razões recursais, o Recorrente aponta, em suma, que sua inabilitação foi indevida pelo motivo de seu preço estar com diferença mínima em relação ao valor ofertado pelo segundo colocado e que sua desclassificação não foi justificada pelo pregoeiro.

Considerando o disposto no item 6 do edital, referente à fase de julgamento, subitens 6.8, 6.10, 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3.6.8:

6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10.1 Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.

6.10.2 Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexecutável e, conseqüentemente, desclassificada.

6.10.3 Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)executabilidade da proposta analisada.

No caso em tela, durante a fase de lances, a empresa recorrente apresentou lances para os lotes 4, 24, 25, 31, 38 e 51 com valor de desconto superior a 50% do valor cotado pelo município. Após a



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Considerando todo o exposto, recebo o Recurso apresentado pela empresa FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃO ME, para no mérito julgá-lo improcedente.

Terra Rica – 11/03/2024



JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal